



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90003/2026 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026		ABERTURA EM 16/03/2026, ÀS 10:00H NO SÍTIO <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR</a>	
<b>Objeto:</b>			
Escolha da proposta mais vantajosa para a <b>Formação de Registro de Preços</b> , para futura e eventual aquisição de <b>material de copa e cozinha</b> , a fim de atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: R\$ 128.329,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais).		Orçamento sigiloso: sim ( ) não (X)	
Registro de Preços?		Vistoria obrigatória?	
Sim		Não	
Formalização Por Termo de Contrato?		Forma de Adjudicação	
Não		Menor Preço	
Licitação Exclusiva para ME/EPP?		Reserva de Cota para ME/EPP?	
Sim		Não	
Exige Amostra/Demonstração?		Dec. 7.174/2010?	
Não		Não	
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 0,01	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 90003/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO SEI nº 0001351-57.2025.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE-AC nº 193/2025 (0799743), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa ST/ITMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, para eventual aquisição de **material de copa e cozinha**, a fim de atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.
- A licitação será dividida em itens, conforme descrição consolidada a partir do termo de referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando-se as especificações contidas no termo de referência, assim como na tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição	Código de Materiais Sustaináveis (CATMAT Sustainável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima por Pedido - TRE/PR	Participação	
01	ÁGUA SANITÁRIA. Composição básica: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro. Aspecto físico: líquido incolor. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Características adicionais: frasco de 1 litro. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	229970	Unidade	200	200	100	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
02	DESINFETANTE LÍQUIDO Perfumado, ação bactericida, para banheiros e área hospitalar, para desinfecção de superfícies como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. Embalagem: frasco de 500ml. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	473431	Unidade	300	300	150	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
03	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável, frasco de 500ml, aplicação para lavar louças e congêneres, características adicionais hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico líquido viscoso. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	624159	Unidade	500	500	200	500	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
04	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTUOSO, frasco de 500ml, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	413461	Unidade	300	300	100	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP

Item/Grupo	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade para Registro - TRE/AC	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/PR	Participação
05	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza, comprimento 110mm, largura 75mm, espessura 45mm.	626261	Unidade	300	300	150	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
06	ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 und, pesando 50 gramas no mínimo.	481018	Unidade	200	200	50	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
07	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: para limpar metais - líquido à base de ácido sulfônico e clorídrico, de uso doméstico para a limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, com validade mínima de 02 (dois) anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.  Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.  Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	466868	Unidade	200	200	50	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
08	SABONETE LÍQUIDO, frasco de 500ml. Fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, produto sujeito a verificação no ato da entrega.  Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.  Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	253197	Unidade	200	200	50	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
09	SABÃO EM BARRA, neutro glicerinado, Composição sabão base de ácidos graxos glicérica, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.  Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.  Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.	298406	pacote com 5 barras	100	100	50	100	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
10	SABÃO EM PÓ, para aplicação em limpeza geral, caixa de 500g.  Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.  Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.  Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de flúor admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.	600612	unidade	200	200	100	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
11	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta.	613931	unidade	100	100	50	100	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
12	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, cabo longo medidas: largura: 19 cm e comprimento: 18,5 cm cabo em madeira: 60 cm.	253236	unidade	50	50	25	50	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
13	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10, folhas duplas, cor branca.	443004	Rolo	1.000	1.000	500	1.000	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
14	PAPEL TOALHA, 100% fibras naturais, goliado de alta absorção, alta qualidade, piotado, medindo 20cm x 22cm, com variação máxima de 01(um) cm, rolo com no mínimo 60 toalhas.	440603	Rolo	3.000	3.000	500	3.000	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
15	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões aproximadas: largura 22cm, comprimento 24cm, cor branca, tipo folhas duplas, pacote com 50 unidades.	396052	pacote	300	300	150	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
16	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO com Sistema de Pressão para Café e Bebidas Quentes,  Garrafa fabricada com corpo externo em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a impactos e à corrosão, garantindo durabilidade e segurança. Ampola interna em vidro ou aço inox, com revestimento isolante que assegura a manutenção da temperatura, preservando o calor das bebidas por no mínimo 8 horas.  Capacidade e Dimensões: Capacidade de 1 litro, ideal para o armazenamento e o serviço de café, chás e outras bebidas quentes em ambientes corporativos, eventos e reuniões de menor porte.  Dimensões aproximadas: altura entre 25 e 30 cm e diâmetro entre 10 e 12 cm, proporcionando fácil manuseio e armazenamento.	455619	unidade	220	100	50	100	120	60	120	EXCLUSIVO ME/EPP
17	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 2 LITROS -  Garrafa fabricada com corpo externo em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a impactos e à corrosão, garantindo durabilidade e segurança.  Ampola interna em vidro ou aço inox, com revestimento isolante que assegura a manutenção da temperatura, preservando o calor das bebidas por no mínimo 8 horas.  Capacidade de 2 litros, adequada para o armazenamento e o serviço de café, chás e outras bebidas quentes em ambientes corporativos, eventos e reuniões.  Dimensões aproximadas: altura entre 30 e 35 cm e diâmetro entre 12 e 15 cm, para fácil manuseio e armazenagem.	468442	unidade	290	50	25	50	240	120	240	EXCLUSIVO ME/EPP

Item/Grupo	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade para Registro - TRE/AC	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/PR	Participação
18	<b>JARRA DE VIDRO PARA SUCOS 2 LITROS -</b> Jarra fabricada em vidro transparente de alta qualidade, resistente a impactos leves e ideal para contato com bebidas frias, garantindo segurança e durabilidade. Vidro espesso, livre de BPA e substâncias tóxicas, apropriado para uso frequente em ambientes como escritórios, eventos e residências. Capacidade e Dimensões: Capacidade mínima de 2 litros, ideal para armazenar e servir sucos, água aromatizada e outras bebidas frias. Dimensões aproximadas: altura entre 25 e 30 cm e diâmetro entre 10 e 12 cm, proporcionando boa estabilidade e facilidade de armazenamento. A jarra deverá ser entregue em perfeitas condições, devidamente embalada para proteção contra impactos durante o transporte, acompanhada de nota fiscal e certificado de garantia.	428285	unidade	100	50	25	50	50	25	50	EXCLUSIVO ME/EPP
19	<b>JARRA DE AÇO INOX PARA SERVIR SUCOS E ÁGUA -</b> Jarra fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e ideal para contato com bebidas frias e quentes. Material durável e de fácil higienização, preservando o sabor das bebidas sem alteração ou contaminação, e mantendo a aparência brilhante mesmo com o uso frequente. Capacidade e Dimensões: Capacidade mínima de 2 litros, ideal para servir sucos, água e outras bebidas em ambientes corporativos, eventos e residências. Dimensões aproximadas: altura entre 25 e 30 cm e diâmetro entre 10 e 12 cm, oferecendo boa estabilidade e armazenamento. A jarra deverá ser entregue em perfeitas condições, devidamente embalada e protegida contra impactos durante o transporte, acompanhada de nota fiscal e certificado de garantia.	464962	unidade	70	50	25	50	20	10	20	EXCLUSIVO ME/EPP
20	<b>COPO DE VIDRO PARA SUCOS E ÁGUA 350ML PÉ BAIXO -</b> Copo fabricado em vidro transparente de alta qualidade, resistente a choques térmicos e impactos leves, próprio para uso diário. Vidro espesso e durável, adequado para bebidas frias, resistente ao uso em lavaloças sem perda de brilho ou integridade. Capacidade mínima de 350 ml, ideal para servir água, sucos e outras bebidas frias. Formato cilíndrico clássico, com altura aproximada de 12 a 14 cm e diâmetro de 6 a 8 cm. Pé baixo para estabilidade e fácil manuseio, oferecendo elegância e praticidade no uso. Vidro liso e translúcido, sem irregularidades ou imperfeições visíveis, como bolhas ou arranhões. Design minimalista, com bordas arredondadas para maior conforto ao beber.	442704	unidade	200	200	100	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
21	<b>XICARA PARA CAFÉ EM PORCELANA, CONJUNTO COM 6 XICARAS E 6 PIRES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120ML -</b> Xicaras e pires fabricados em porcelana de alta qualidade, com acabamento esmaltado resistente a impactos leves e ao desgaste do uso diário. Material resistente a altas temperaturas, compatível com uso em micro-ondas e lavaloças, sem alteração na cor ou estrutura. Xicaras com capacidade mínima de 120 ml, ideais para café e bebidas quentes. Dimensões aproximadas das xicaras: altura entre 6 e 8 cm e diâmetro entre 6 e 8 cm. Pires com diâmetro entre 10 e 12 cm e bordas levemente elevadas para conter líquidos. Conjunto composto por 6 xicaras com pires, com cor predominantemente branca e acabamento liso, sem imperfeições visíveis.	383320	unidades	220	120	60	120	100	50	100	EXCLUSIVO ME/EPP
22	<b>XICARA PARA CHÁ EM PORCELANA, CONJUNTO COM 6 XICARAS E 6 PIRES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML -</b> Xicaras e pires fabricados em porcelana de alta qualidade, com acabamento esmaltado e resistente a impactos leves e ao desgaste diário. Material adequado para uso em micro-ondas e lava-loças, sem comprometer a estrutura, cor ou acabamento do produto. Xicaras com capacidade mínima de 200 ml, ideais para servir chá e outras bebidas quentes. Dimensões aproximadas das xicaras: altura entre 8 e 10 cm e diâmetro entre 7 e 9 cm. Pires com diâmetro entre 12 e 14 cm, com bordas levemente elevadas para conter o líquido, caso necessário. Conjunto composto por 6 xicaras com pires, com design clássico e cor predominantemente branca, podendo ter detalhes decorativos discretos (se permitido). Acabamento liso e sem imperfeições visíveis (como bolhas, fissuras ou arranhões), proporcionando alta qualidade estética.	483030	unidade	120	120	60	120	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
23	<b>BANDEJA PEQUENA ANTIADERENTE PARA GARÇOM -</b> Bandeja fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com revestimento antiaderente, resistente à corrosão e ao desgaste natural do uso frequente. Material adequado para contato com alimentos e fácil de higienizar, garantindo segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de 30 a 35 cm de diâmetro, tamanho ideal para transporte prático e seguro de bebidas e pequenos itens alimentícios. Formato redondo e bordas levemente elevadas para evitar derramamentos durante o transporte. Revestimento antiaderente de alta qualidade na superfície superior, garantindo que itens como copos, pratos e talheres permaneçam estáveis, mesmo em movimento. Design ergonômico com peso leve, facilitando o manuseio prolongado pelo garçom sem causar desconforto. Acabamento liso e sem irregularidades, com bordas arredondadas para segurança e conforto no uso.	336234	unidade	30	10	5	10	20	10	20	EXCLUSIVO ME/EPP
24	<b>BANDEJA QUADRADA MÉDIA EM AÇO INOX -</b> Bandeja fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para contato com alimentos. Material durável, que mantém o brilho e a integridade mesmo com uso constante, sendo apropriado para ambientes de alto fluxo como restaurantes e eventos. Formato quadrado com dimensões aproximadas de 35 a 40 cm de lado, ideal para o transporte de vários itens ao mesmo tempo, incluindo pratos, copos e talheres. Bordas elevadas de aproximadamente 2 cm para evitar deslizamentos e derramamentos.	443734	unidade	50	10	5	10	40	20	40	EXCLUSIVO ME/EPP

Item/Grupo	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade para Registro - TRE/AC	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/PR	Participação
	Superfície lisa e polida, com acabamento de qualidade superior, sem arranhes ou deformações visíveis. Design ergonômico, com cantos levemente arredondados para facilitar o manuseio e aumentar a segurança. Base resistente e antideslizante para maior estabilidade dos itens transportados										
25	<b>LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 2 LITROS</b> Fabricada em alumínio de alta qualidade, com revestimento interno antiaderente, próprio para contato com alimentos e resistente a altas temperaturas. Revestimento antiaderente de alta durabilidade, que facilita a limpeza e evita que líquidos e resíduos grudem, mantendo a superfície limpa e pronta para o próximo uso. <b>Capacidade e Dimensões:</b> Capacidade mínima de 2 litros, ideal para ferver líquidos como leite, água e outras bebidas. Dimensões aproximadas: altura entre 15 e 20 cm, com diâmetro entre 12 e 15 cm, oferecendo estabilidade no uso sobre fogões convencionais.	427226	unidades	25	25	10	25	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
26	<b>LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 4 LITROS</b> Fabricada em alumínio de alta qualidade, com revestimento interno antiaderente, adequado para contato com alimentos e resistente a altas temperaturas. Revestimento antiaderente durável, que facilita a limpeza e evita que líquidos e resíduos grudem, garantindo praticidade e higiene no uso frequente. <b>Capacidade mínima de 4 litros,</b> ideal para ferver quantidades maiores de líquidos como leite, água e caldos. Dimensões aproximadas: altura entre 20 e 25 cm e diâmetro entre 15 e 20 cm, proporcionando estabilidade no uso em fogões convencionais e boa capacidade de aquecimento	467225	unidade	25	25	10	25	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
27	<b>ISQUEIRO DE ACENDIMENTO MANUAL PARA FOGÃO A GÁS</b> Corpo fabricado em plástico resistente ao calor e à corrosão, com partes internas em metal para maior durabilidade e eficiência no acendimento. Material leve, seguro e ergonômico, adequado para uso frequente em cozinhas domésticas e profissionais. Comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, facilitando o alcance seguro do fogo sem expor as mãos ao calor do fogão. Design compacto e ergonômico, com superfície antiderrapante para proporcionar conforto e segurança durante o uso. Ponta metálica projetada para acendimento seguro e direcionado, ideal para fogões a gás e churrasqueiras.	602989	unidade	20	20	10	20	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
28	<b>DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Dispenser para papel toalha com 02 ou 03 dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor branca. Sistema de fechamento por encaixe simples. Visor central transparente. Compatível com pacotes de 1.000 folhas de toalhas de papel interfóldadas de medidas 22cm x 23cm.	630614	unidade	130	50	25	50	80	40	80	EXCLUSIVO ME/EPP

1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. São partes integrantes deste Edital:

1. **Anexo I** - Termo de Referência;

1. Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. Apêndice 2 do Termo de Referência - Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC

2. **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na [Resolução/CNJ n.º 07/2005](#) e do inciso XI do artigo 18 da [Lei 15.321/2025 \(LDO 2020\)](#);

3. **ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

Data: 16/03/2026

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/))

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-6148 (Geral) e 3212-6174 (pregoeiro)

3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume com firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5. 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as empresas cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 \(L1\)](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1. O mesmo impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

13. Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 14.133/21;

14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. A critério da Administração exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.2 e 6.3 deste capítulo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9. O disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por crimes federais ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

11. A vedação de que trata o subitem 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documentação.
  - 1. Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
  - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
    - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
    - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
    - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
    - Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
    - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
    - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
    - que seja filial, sucursal, agência ou ramo, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
    - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
    - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
    - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
    - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
    - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
    - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
    - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
    - constituída sob a forma de sociedade por ações;
    - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
  - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade**, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.
  - A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
  - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
  - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
    - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
    - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
    - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
    - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, modelo (se houver), conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
  - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
  - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratada, promovendo, quando requerido, sua substituição.
    - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
    - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IV, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
  - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
  - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de **RS 0,01 (um centavo)**.
  - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
    - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
    - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
    - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
      - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
      - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
      - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - Empresas brasileiras;
  - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
  - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de recusa da proposta apresentada.
  - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
  - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73/2022.
  - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:
    - Para o item 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10:** Documento comprobatório da notificação/registo do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.
    - Para o item 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10:** Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.
    - Para o item 10:** Comprovação de que o produto ofertado respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
    - Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação, caso o Pregoeiro não logre êxito em obtê-lo.
  - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - Contiver vícios insanáveis;
    - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
    - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
    - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
  - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
    - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
      - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
      - Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
    - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
    - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.
    - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (tratando-se de exigência de amostra), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará a consulta aos seguintes cadastros:
  - SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- As consultas relacionadas ao item 9.1, referente pessoas jurídicas, podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- Caso conste "Ocorrências Impeditivas Inidôneas" no cadastro do SICAF do licitante, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
  - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
  - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
  - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021.
  - Habilitação jurídica:**
    - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
    - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
    - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
    - Sociedade cooperativa:** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato bem como os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; declaração de regularidade do contribuinte individual - DRSCI para cada um dos cooperados indicados; comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](http://art.107.da.Lei.n.5.764.de.16.de.dezembro.1971).
    - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
    - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - Regularidade fiscal e trabalhista:**
    - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
    - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
    - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - Qualificação Econômico-Financeira:**
    - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://Lei.n.14.133.de.2021.art.69.caput inciso II));
      - Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
      - A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
  - Outras Qualificações:**
    - Comprovar, mediante a apresentação de declaração Constante do Anexo III do Edital, que cumpre a Resolução CNJ nº 07/2005 e a Lei nº 15.321/2025 (LDO 2026) e de Compromisso com a Sustentabilidade.
    - As cooperativas participantes deverão apresentar:
      - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no [inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e § 2º do art. 42 da Lei 5.764/1971](http://inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e § 2º do art. 42 da Lei 5.764/1971).
  - As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**
  - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  - No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do ato de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
  - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
  - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, § 4º).
  - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º, *caput*, IN nº 3/2018)
  - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
    - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
  - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
    - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.19.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
    - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
    - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
    - suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
    - suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
  - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará declarada essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
  - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
  - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

  - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
    - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
    - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
  - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

  - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://art.165.da.Lei.n.14.133.de.2021).
  - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
  - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
    - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
    - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
    - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
  - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

  - A sessão pública poderá ser reaberta:
    - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
    - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
    - A convocação se dará por meio do "chat" ou Painel de Aviso constantes no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
      - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

  - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
    - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
    - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
    - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
    - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
      - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
      - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
      - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data da divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. A prorrogação deve ser motivada pela persistência da **necessidade** do objeto registrado, deve estar alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), apresentar parecer técnico detalhado justificando a prorrogação, utilizando-se da **metodologia de pesquisa de preços** oficial do órgão e atestando a vantagem econômica e manifestação de interesse, da detentora da ata na prorrogação do prazo de vigência. [art. 84, Lei 14.133/2021].
  3. É necessário a manutenção de todas as condições habilitatórias.
  3. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_login&id\\_orqpa Acesso externo](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_login&id_orqpa Acesso externo).
  4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
    1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
    2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
  3. A recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro de Preços é considerada infração administrativa grave, equiparada a recusa em assinar o contrato, caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), cujas penalidades estão listadas nos artigos 155 e 156 da Lei de Licitações:
    1. Perda do direito à contratação/registro [art. 90, caput, Lei nº 14.133/21];
    2. Pagamento de multa, conforme valores previstos no capítulo 18 do Edital e no capítulo 12 do Termo de Referência [art. 156, II];
    3. Suspensão/Impedimento de licitar [art. 156, III e IV];
    4. Convocação de Remanescente [2º lugar para assinar, art. 90, § 2º].
  4. A recusa sem sanções ocorrerá apenas se o prazo de validade da proposta indicado no edital tiver expirado sem que a Administração tenha convocado o licitante (Art. 90, § 3º).
  5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar interesse para formação de cadastro de reserva.
    1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail: [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pela Pregoeira via chat.
    2. A aceitabilidade das propostas das licitantes observará as regras constantes nos **capítulos 8, 9 e 10** deste Edital.
  2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
    1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
    2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
    1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
    2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
  4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
    2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
    1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16. DA CONSULTA AO CADIN**
1. Após o encerramento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, para fins do disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
  2. **Constatada a existência de registro, será concedido à adjudicatária prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período a Administração, para a comprovação da regularização.**
  3. Persistindo o registro, a sessão pública será reaberta para convocação dos licitantes remanescentes.
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Nota de Empenho/Contrato, conforme o Termo de Referência.
  2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para assinar o termo de contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
      1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
      2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
  3. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
  4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
    1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
    1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
    2. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
    1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    2. **Eventual registro da licitante no CADIN impede a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.**
      1. **O contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por e-mail (cadastrado no SICAF ou Proposta) sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**
      2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, para a comprovação da regularização.
  6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou assinar o contrato, ou a receber a Nota de Empenho; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares c, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 18. DAS PENALIDADES**
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que no curso do certame, com dolo ou culpa:
    1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
    2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
      1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
      3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
      4. deixar de apresentar amostra;
      5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
    3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    6. Fraudar a licitação;
    7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
    8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
    9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
  2. O TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    1. Advertência;
    2. Multa;
    3. Impedimento de licitar e contratar; e
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.
    2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
  5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
  9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua intimação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  12. Cabe pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
  15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
    1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital e seus anexos, devendo apresentar requerimento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.
  2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do [email pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
  3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o vicariam.
  4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
    1. Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo às impugnações e pedidos de esclarecimento, por meio de decisão motivada do agente de contratação, divulgada no Painel de Avisos do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  5. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento dos requerimentos.
    1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Painel de Esclarecimentos e Impugnações do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
  7. Caso a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento implique em modificação nos termos do Edital e seus anexos, com alteração das propostas ou documentação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá ainda admitir a juntada de nova documentação que venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU) ou sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
9. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
12. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal ([www.treac.jus.br](http://www.treac.jus.br)) e do site [www.gov.br/compras/treac/](http://www.gov.br/compras/treac/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Maria Verônica da Costa  
Diretora Geral do TRE/AC

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

I.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de **material de copa e cozinha**, a fim de atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (0808419), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item/Grupo	Descrição	Código de Materiais Sustaináveis (CATMAT Sustainável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade para Registro - TRE/AC	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/PR	Participação
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Composição básica: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aspecto físico: líquido incolor. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Características adicionais: frasco de 1 litro.		Unidade	200	200	100	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
02	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> Perfumado, ação bactericida, para banheiros e área hospitalar, para desinfecção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. Embalagem: frasco de 500ml.		Unidade	300	300	150	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
03	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> biodegradável, frasco de 500ml, aplicação para lavar louças e congêneres, características adicionais hipoalérgico, embalagem descartável, aspecto físico líquido viscoso.	CÓD: 36405	Unidade	500	500	200	500	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
04	<b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO.</b> frasco de 500ml, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo.	CÓD: 435043	Unidade	300	300	100	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
05	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> para limpeza, comprimento 110mm, largura 75mm, espessura 45mm.		Unidade	300	300	150	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
06	<b>ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO</b> , com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 und, pesando 50 gramas no mínimo.	CÓD: 375301	Unidade	200	200	50	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
07	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> Especificação: para limpar metais - líquido à base de ácido sulfônico e clorídrico, de uso doméstico para a limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, com validade mínima de 02 (dois) anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.		Unidade	200	200	50	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
08	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , frasco de 500ml. Fragrância suave, pH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, produto sujeito a verificação no ato da entrega.  Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.	CÓD: 150596	Unidade	200	200	50	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
09	<b>SABÃO EM BARRA</b> , neutro glicerinado, Composição: sabão base de ácidos graxos, glicetina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.		pacote com 5 barras	100	100	50	100	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
10	<b>SABÃO EM PÓ</b> , para aplicação em limpeza geral, caixa de 500g. Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de flúor admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.		unidade	200	200	100	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
11	<b>BALDE</b> , material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor preta.		unidade	100	100	50	100	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
12	<b>PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO</b> , cabo longo medido - largura 19 cm e comprimento: 18,5 cm cabo em madeira: 60 cm.		unidade	50	50	25	50	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
13	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10, folhas duplas, cor branca.		Rolo	1.000	1.000	500	1.000	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
14	<b>PAPEL TOALHA</b> , 100% fibras naturais, gofrado de alta absorção, alta qualidade, picotado, medindo 20cm x 22cm, com variação máxima de 01(um) cm, rolo com no mínimo 60 toalhas.		Rolo	3.000	3.000	500	3.000	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
15	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , material celulose, dimensões aproximadas: largura 22cm, comprimento 24cm, cor branca, tipo folhas duplas, pacote com 50 unidades.		pacote	300	300	150	300	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
16	<b>GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO</b> com Sistema de Pressão para Café e Bebidas Quentes, Garrafa fabricada com corpo externo em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a impactos e à corrosão, garantindo durabilidade e segurança. Ampola interna em vidro ou aço inox, com revestimento isolante que assegura a manutenção da temperatura, preservando o calor das bebidas por no mínimo 8 horas. Capacidade e Dimensões: Capacidade de 1 litro, ideal para o armazenamento e o serviço de café, chás e outras bebidas quentes em ambientes corporativos, eventos e reuniões de menor porte. Dimensões aproximadas: altura entre 25 e 30 cm e diâmetro entre 10 e 12 cm, proporcionando fácil manuseio e armazenamento.		unidade	220	100	50	100	120	60	120	EXCLUSIVO ME/EPP
17	<b>GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 2 LITROS</b> . Garrafa fabricada com corpo externo em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a impactos e à corrosão, garantindo durabilidade e segurança.		unidade	290	50	25	50	240	120	240	EXCLUSIVO ME/EPP

Item/Grupo	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade para Registro - TRE/AC	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/PR	Participação
	<p>Ampola interna em vidro ou aço inox, com revestimento isolante que assegura a manutenção da temperatura, preservando o calor das bebidas por no mínimo 8 horas.</p> <p><b>Capacidade de 2 Litros</b>, adequada para o armazenamento e o serviço de café, chás e outras bebidas quentes em ambientes corporativos, eventos e reuniões.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 30 e 35 cm e diâmetro entre 12 e 15 cm, para fácil manuseio e armazenagem.</p>										
18	<p><b>JARRA DE VIDRO PARA SUCOS 2 LITROS -</b></p> <p>Jarra fabricada em vidro transparente de alta qualidade, resistente a impactos leves e ideal para contato com bebidas frias, garantindo segurança e durabilidade.</p> <p>Vidro espesso, livre de BPA e substâncias tóxicas, apropriado para uso frequente em ambientes como escritórios, eventos e residências.</p> <p>Capacidade e Dimensões:</p> <p>Capacidade mínima de 2 litros, ideal para armazenar e servir sucos, água aromatizada e outras bebidas frias.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 25 e 30 cm e diâmetro entre 10 e 12 cm, proporcionando boa estabilidade e facilidade de armazenamento.</p> <p>A jarra deverá ser entregue em perfeitas condições, devidamente embalada para proteção contra impactos durante o transporte, acompanhada de nota fiscal e certificado de garantia.</p>		unidade	100	50	25	50	50	25	50	EXCLUSIVO ME/EPP
19	<p><b>JARRA DE AÇO INOX PARA SERVIR SUCOS E ÁGUA -</b></p> <p>Jarra fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e ideal para contato com bebidas frias e quentes.</p> <p>Material durável e de fácil higienização, preservando o sabor das bebidas sem alteração ou contaminação, e mantendo a aparência brilhante mesmo com o uso frequente.</p> <p>Capacidade e Dimensões:</p> <p>Capacidade mínima de 2 litros, ideal para servir sucos, água e outras bebidas em ambientes corporativos, eventos e residências.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 25 e 30 cm e diâmetro entre 10 e 12 cm, oferecendo boa estabilidade e armazenamento.</p> <p>A jarra deverá ser entregue em perfeitas condições, devidamente embalada e protegida contra impactos durante o transporte, acompanhada de nota fiscal e certificado de garantia.</p>		unidade	70	50	25	50	20	10	20	EXCLUSIVO ME/EPP
20	<p><b>COPO DE VIDRO PARA SUCOS E ÁGUA 350ML PÉ BAIXO -</b></p> <p>Copo fabricado em vidro transparente de alta qualidade, resistente a choques térmicos e impactos leves, próprio para uso diário.</p> <p>Vidro espesso e durável, adequado para bebidas frias, resistente ao uso em lavaloças sem perda de brilho ou integridade.</p> <p>Capacidade mínima de 350 ml, ideal para servir sucos e outras bebidas frias.</p> <p>Formato cilíndrico clássico, com altura aproximada de 12 a 14 cm e diâmetro de 6 a 8 cm.</p> <p>Pé baixo para estabilidade e fácil manuseio, oferecendo elegância e praticidade no uso.</p> <p>Vidro liso e translúcido, sem irregularidades ou imperfeições visíveis, como bolhas ou arranhões.</p> <p>Design minimalista, com bordas arredondadas para maior conforto ao beber.</p>		unidade	200	200	100	200	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
21	<p><b>XICARA PARA CAFÉ EM PORCELANA, CONJUNTO COM 6 XICARAS E 6 PIRES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120ML -</b></p> <p>Xicaras e pires fabricados em porcelana de alta qualidade, com acabamento esmaltado resistente a impactos leves e ao desgaste do uso diário.</p> <p>Material resistente a altas temperaturas, compatível com uso em micro-ondas e lavaloças, sem alteração na cor ou estrutura.</p> <p>Xicaras com capacidade mínima de 120 ml, ideais para café e bebidas quentes.</p> <p>Dimensões aproximadas das xicaras: altura entre 6 e 8 cm e diâmetro entre 6 e 8 cm.</p> <p>Pires com diâmetro entre 10 e 12 cm e bordas levemente elevadas para conter líquidos.</p> <p>Conjunto composto por 6 xicaras com pires, com cor predominantemente branca e acabamento liso, sem imperfeições visíveis.</p>		unidades	220	120	60	120	100	50	100	EXCLUSIVO ME/EPP
22	<p><b>XICARA PARA CHÁ EM PORCELANA, CONJUNTO COM 6 XICARAS E 6 PIRES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML -</b></p> <p>Xicaras e pires fabricados em porcelana de alta qualidade, com acabamento esmaltado e resistente a impactos leves e ao desgaste diário.</p> <p>Material adequado para uso em micro-ondas e lava-loças, sem comprometer a estrutura, cor ou acabamento do produto.</p> <p>Xicaras com capacidade mínima de 200 ml, ideais para servir chá e outras bebidas quentes.</p> <p>Dimensões aproximadas das xicaras: altura entre 8 e 10 cm e diâmetro entre 7 e 9 cm.</p> <p>Pires com diâmetro entre 12 e 14 cm, com bordas levemente elevadas para conter o líquido, caso necessário.</p> <p>Conjunto composto por 6 xicaras com pires, com design clássico e cor predominantemente branca, podendo ter detalhes decorativos discretos (se permitido).</p> <p>Acabamento liso e sem imperfeições visíveis (como bolhas, fissuras ou arranhões), proporcionando alta qualidade estética.</p>		unidade	120	120	60	120	n/s	n/s	n/s	EXCLUSIVO ME/EPP
23	<p><b>BANDEJA PEQUENA ANTIADERENTE PARA GARGOM -</b></p> <p>Bandeja fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com revestimento antiaderente, resistente à corrosão e ao desgaste natural do uso frequente.</p> <p>Material adequado para contato com alimentos e fácil de higienizar, garantindo segurança e durabilidade.</p> <p>Dimensões aproximadas de 30 a 35 cm de diâmetro, tamanho ideal para transporte prático e seguro de bebidas e pequenos itens alimentícios.</p> <p>Formato redondo e bordas levemente elevadas para evitar derramamentos durante o transporte.</p> <p>Revestimento antiaderente de alta qualidade na superfície superior, garantindo que itens como copos, pratos e talheres permaneçam estáveis, mesmo em movimento.</p> <p>Design ergonômico com peso leve, facilitando o manuseio prolongado pelo garçom sem causar desconforto.</p> <p>Acabamento liso e sem irregularidades, com bordas arredondadas para segurança e conforto no uso.</p>		unidade	30	10	5	10	20	10	20	EXCLUSIVO ME/EPP
24	<p><b>BANDEJA QUADRADA MÉDIA EM AÇO INOX -</b></p>		unidade	50	10	5	10	40	20	40	EXCLUSIVO ME/EPP

Item/Grupo	Descrição	Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável)	Unidade de medida	Quantidade total para Registro	Quantidade para Registro - TRE/AC	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/AC	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/AC	Quantidade para Registro - TRE/PR	Quantidade Mínima por Pedido - TRE/PR	Quantidade Máxima Por Pedido - TRE/PR	Participação
	Bandeja fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para contato com alimentos. Material durável, que mantém o brilho e a integridade mesmo com uso constante, sendo apropriado para ambientes de alto fluxo como restaurantes e eventos. Formato quadrado com dimensões aproximadas de 35 x 40 cm de lado, ideal para o transporte de vários itens ao mesmo tempo, incluindo pratos, copos e talheres. Bordas elevadas de aproximadamente 2 cm para evitar deslizamentos e derramamentos. Superfície lisa e polida, com acabamento de qualidade superior, sem arranhes ou deformações visíveis. Design ergonômico, com cantos levemente arredondados para facilitar o manuseio e aumentar a segurança. Base resistente e antiderrapante para maior estabilidade dos itens transportados.										
25	<b>LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 2 LITROS</b> Fabricada em alumínio de alta qualidade, com revestimento interno antiaderente, próprio para contato com alimentos e resistente a altas temperaturas. Revestimento antiaderente de alta durabilidade, que facilita a limpeza e evita que líquidos e resíduos grudem, mantendo a superfície limpa e pronta para o próximo uso. <b>Capacidade e Dimensões:</b> Capacidade mínima de 2 litros, ideal para ferver líquidos como leite, água e outras bebidas. Dimensões aproximadas: altura entre 15 e 20 cm, com diâmetro entre 12 e 15 cm, oferecendo estabilidade no uso sobre fogões convencionais.		unidades	25	25	10	25	n/a	n/a	n/a	EXCLUSIVO ME/EPP
26	<b>LEITEIRA EM ALUMÍNIO – 4 LITROS</b> Fabricada em alumínio de alta qualidade, com revestimento interno antiaderente, adequado para contato com alimentos e resistente a altas temperaturas. Revestimento antiaderente durável, que facilita a limpeza e evita que líquidos e resíduos grudem, garantindo praticidade e higiene no uso frequente. <b>Capacidade mínima de 4 litros</b> , ideal para ferver quantidades maiores de líquidos como leite, água e caldos. Dimensões aproximadas: altura entre 20 e 25 cm e diâmetro entre 15 e 20 cm, proporcionando estabilidade no uso em fogões convencionais e boa capacidade de aquecimento.		unidade	25	25	10	25	n/a	n/a	n/a	EXCLUSIVO ME/EPP
27	<b>ISQUEIRO DE ACENDIMENTO MANUAL PARA FOGÃO A GÁS</b> Corpo fabricado em plástico resistente ao calor e à corrosão, com partes internas em metal para maior durabilidade e eficiência no acendimento. Material leve, seguro e ergonômico, adequado para uso frequente em cozinhas domésticas e profissionais. Comprimento aproximado entre 15 e 20 cm, facilitando o alcance seguro do fogo sem expor as mãos ao calor do fogão. Design compacto e ergonômico, com superfície antiderrapante para proporcionar conforto e segurança durante o uso. Ponta metálica projetada para acendimento seguro e direcionado, ideal para fogões a gás e churrasqueiras.		unidade	20	20	10	20	n/a	n/a	n/a	EXCLUSIVO ME/EPP
28	<b>DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Dispenser para papel toalha com 02 ou 03 dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor branca. Sistema de fechamento por encaixe simples. Visor central transparente. Compatível com pacotes de 1.000 folhas de toalhas de papel interfolhadas de medidas 22cm x 23cm.		unidade	130	50	25	50	80	40	80	EXCLUSIVO ME/EPP

1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 29 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é restrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da emissão da nota de empenho até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data da divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi realizada a partir de levantamento de necessidades das unidades integrantes do Tribunal, e tem por objetivo garantir o estoque do almoxarifado no exercício de 2025, ano em que não haverá pleito eleitoral.

Resalta-se, por fim, que os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção das atividades sanitárias, assim como os materiais de gênero alimentício (papel toalha e guardanapo, entre outros) são para o atendimento do serviço de copa nas Sessões Plenárias, atendimento a Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Gabinete dos Desembargadores, assim como solenidades e eventos de capacitação, deste Tribunal, alinhada com o Plano Estratégico do Tribunal, nos objetivos de promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida de servidores no ambiente de trabalho. Também houve manifestação de interesse do TRE/PR no sentido de ser órgão participe do eventual registro de preços (0808419), com indicação dos quantitativos de material que aquele Regional pretende adquirir por compra compartilhada (itens 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24 e 28 do subitem 1.2 do presente Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 (0724451), itens 40 e 41.

### 2.3 DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.3.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, as especificidades do objeto, quantidade máxima e mínima de cada item estão informados na tabela do item 1.2.

2.3.1.1 A solução é a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

2.3.1.2 A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede e zonas eleitorais, no período dos últimos 12 meses.

2.3.1.3 A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, ao inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.1.4 Ademais, o Sistema de Registro de Preços é viável, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462/23.2.3.2. Não há possibilidade de previsão de preços diferentes.

2.3.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela.

2.3.4. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

2.3.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.

2.3.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \cdot (1 - I) / I^*$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I\* = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.3.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.3.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.3.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.3.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição dos **material de copa e cozinha** elencados no item 1.2. é essencial para atender às necessidades das unidades demandantes do Tribunal Regional Eleitoral, de modo que a posse de materiais em quantidade e qualidade adequadas otimiza as operações diárias, evitando a interrupção de fluxos de trabalho.

3.2 É oportuno destacar que a grande variação dos quantitativos solicitados ao longo do ano pelas unidades, propicia entregas parceladas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades necessárias, razão pela qual justifica-se o Registro de Preços.

3.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 DA SUSTENTABILIDADE

#### 4.1.1 DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

4.1.1.1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.



- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SFGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

### 7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.3. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.4. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.5. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 7.5 DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SFGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Para a formulação de lances, deverá ser adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8.1.2.1 O valor estimado terá caráter público.

8.1.4. Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, da Lei n. 14.133/2021).

### 8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de maio de 2020.

8.2.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no em sede a matriz;

8.2.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outross documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

#### 8.2.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 8.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.2.4.2 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.2.4.3 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter público, no valor de **R\$ 128.329,00** (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais).

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.2.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.2.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. **Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 **Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 **Multa:** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) de, acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;
3. dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;
5. prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15% a 30%;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;
8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e
9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%;

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

d) fraudar contrato decorrente de licitação;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou  
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**11.1.3 Multa de Mora:** Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

**11.1.4 Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato; e
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.5 Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

1. prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;
2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6. Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato; e
  3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.1.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.1.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.1.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.1** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.2.2** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.2.3** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.4** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

Diego Cesar Ribeiro de Matos  
Responsável

#### Apêndice I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)
Unidade demandante:	Seção de Material e Patrimônio (SEMAP)

2. OBJETO A SER CONTRATADO
<b>Material de copa e cozinha</b> (detergente líquido, água sanitária, papel toalha etc), a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. <b>Repetição do certame</b> dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do Edital n. 90003/2025 (0762021), que tiveram licitação fracassada. <b>Compra compartilhada</b> , tendo o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná como órgão participante (0808419).
<b>Trata-se de bens e serviços comuns</b> , cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, os referidos bens podem ser licitados pela modalidade <b>pregão</b> , prevista no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021. Também podem ser definidos como objetos de <b>qualidade comum</b> , para fins do art. 20 da Lei 14.133/2021.
A contratação será processada por meio de <b>sistema de registro de preços?</b> (X) Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP. ( ) Não. <b>Se positivo, informar:</b> (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR. ( ) Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____ <b>Justificativa do SRP:</b> (X) pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes (Conforme justificativa no item 9). (X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; ( ) conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou ( ) pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. <b>Critério de julgamento de (X) menor preço ( ) maior desconto, por:</b> (x) Item; ( ) Grupo <b>Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?</b> (X) Não; ( ) Sim, porque _____. ( ) É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores; ( ) Trata-se de alimento perecível.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição/contratação é resultante do levantamento de necessidades realizado pela SEMAP e se destina sobretudo a prover demandas das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Houve levantamento do quantitativo do material pretendido mediante informações prestadas pelas zonas eleitorais e unidades da sede do TRE/AC no procedimento SEI n. 0002649-21.2024.6.01.8000 O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição/contratação em questão com a disponibilidade orçamentária, a programação das unidades relacionadas e em razão do que prevê o art. 3º, I e II do Decreto n.º 11.462/2023. Estas necessidades foram levantadas ao longo de 2024 por meio do procedimento SEI citado acima onde as zonas eleitorais e as unidades da sede do TRE descrevem suas necessidades para o ano de 2025. As unidades que não manifestaram necessidades de aquisição neste procedimento terão os quantitativos de material de consumos baseados no que foi fornecido em 2023 (ano não eleitoral). Assim, a aquisição visa assegurar que o tribunal esteja preparado para atender as necessidades de consumo, garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes. Houve manifestação de interesse do TRE/PR no sentido de ser órgão participante do eventual registro de preços (0808419), com indicação dos quantitativos de material que aquele Regional pretende adquirir por compra compartilhada (itens 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24 e 28 do Termo de Referência 0804729). Por fim, também é considerada uma margem de segurança, caso ocorra algum imprevisto. Por exemplo, no caso de haver atraso na próxima licitação dos mesmos itens.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL
Trata-se de demanda que está alinhada com os objetivos estratégicos "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira" e "Promoção da Sustentabilidade", do Plano Estratégico do TRE-AC 21/26.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual? (X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA/2025: Sim (0708949), no valor total de R\$ 24.000,00, no que se refere a material de limpeza e produtos de higiene; R\$ 7.500,00, que diz respeito a material de copa e cozinha.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES
I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas: Houve contratações similares através do procedimento SEI n.º 0001296-77.2023.6.01.8000, ocasião em que as quantidades solicitadas foram suficientes para manter o abastecimento adequado da Sede do TRE/AC, assim como das zonas eleitorais. II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta: não há.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Obtenção de produtos de qualidade aptos ao atendimento de demanda tanto para o público interno quanto para a sociedade. Não há necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a fiscalização	Os padrões de qualidade dos materiais são comuns no mercado e baseiam-se nos resultados de contratações anteriores. A execução do contrato resume-se à solicitação e ao recebimento de materiais em entregas parceladas, não envolvendo maior complexidade que demande a intervenção de terceiros contratados para auxiliarem no recebimento do objeto.

	do contrato (art. 117, § 4º da Lei n. 14.133/2021).							
Capacitação	(X) não será necessária.	Não se aplica.						
Legais	Regime de participação exclusiva de ME/EPP: (X) Sim, indicar o dispositivo: ( ) Não Possibilidade de participação de cooperativas: ( x ) Sim, justificar: ampliação da concorrência. ( ) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: ( ) Sim, justificar: ( X ) Não, por se tratar de atividade comercial e exige a emissão de nota fiscal de venda.	Conforme o art. 48, I da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u> , a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).						
Garantia de Manutenção	( x ) não será necessária.	Não se aplica.						
Temporais	Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato:  Tratando-se de <b>registro de preços</b> : Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:  <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CRONOGRAMA DE ENTREGAS - QUANTIDADE ESTIMADAS CONFORME A DEMANDA</th> </tr> <tr> <th>Exercício</th> <th>Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025/ 1º semestre</td> <td>A definir conforme demanda das unidades do TRE/AC. A definir conforme demanda do TRE/PR.</td> </tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA DE ENTREGAS - QUANTIDADE ESTIMADAS CONFORME A DEMANDA		Exercício	Quant.	2025/ 1º semestre	A definir conforme demanda das unidades do TRE/AC. A definir conforme demanda do TRE/PR.	Para o atendimento das unidades do TRE/AC em 2025. Para o atendimento do TRE/PR como órgão participe/compra compartilhada (0808419).
CRONOGRAMA DE ENTREGAS - QUANTIDADE ESTIMADAS CONFORME A DEMANDA								
Exercício	Quant.							
2025/ 1º semestre	A definir conforme demanda das unidades do TRE/AC. A definir conforme demanda do TRE/PR.							
Segurança da Informação	(X) não se aplica.	Não se aplica.						
Ambientais, econômicos, sociais	Os materiais devem ser produzidos com material preferencialmente sustentável.	A contratação contribuirá para o atingimento do indicador 10 (índice de editais com critérios de sustentabilidade publicados) do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC 2021/2026.						
Técnicos	(X) não se aplica.	Não se aplica.						
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: TRE/AC - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Endereço: Alameda Min. Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC / CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fone: (68) 3226-6202, e-mail: <a href="mailto:semop@tre-ac.jus.br">semop@tre-ac.jus.br</a> ----- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (TRE/PR) Endereço: Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/PR / CEP 80220-902 - Curitiba/PR, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fone: (41) 3330-8500, e-mail: <a href="mailto:cgf@tre-pr.jus.br">cgf@tre-pr.jus.br</a>	O prazo de entrega do material é de <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados da confirmação do recebimento da nota de empenho. O recebimento será efetuado da seguinte forma:  1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Material e Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital. 2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.						
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? ( ) Sim. Quais? (X) Não se aplica.  Atestado de Capacidade Técnica: ( ) Sim. Quais? (x) Não.	Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional.  Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional.						

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
ACÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Não houve consulta direta a fornecedores locais.
Consulta a contratações de outros órgãos:	Foram encontradas contratações e/ou atas de registro de preços de outros Órgãos cujo objeto fosse semelhante ao que o TRE-AC pretende contratar.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Foram encontrados objetos semelhantes ao que se pretende contratar.
Estudos técnicos:	Consideramos dispensável o levantamento do mercado, por se tratar de um objeto comum com aquisição recorrente neste Tribunal.
Outros:	:-

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Descrição da Solução 1	
Valor da solução:	Firmar parcerias com outros órgãos públicos para cessão dos materiais.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagem: aproveitar experiências e recursos disponível de órgão parceiro. Desvantagem: Não haveria a garantia plena de fornecimento dos materiais. Além disso, as tratativas para o estabelecimento da parceria seriam morosas.
Valor estimado:	:-
Solução Escolhida	( ) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
<b>Aquisição de material de copa e cozinha</b> , a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.	
Trata-se de materiais destinados a atender demandas das diversas unidades do Tribunal e das Zonas Eleitorais, de modo que os atendimentos serão feitos com entregas parceladas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades necessárias, razão pela qual se justifica a utilização do Registro de Preço, com fundamento no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 11.462/2023.	
Também houve manifestação de interesse do TRE/PR no sentido de ser órgão participe do eventual registro de preços (0808419), com indicação dos quantitativos de material que aquele Regional pretende adquirir por compra compartilhada.	
A solução é a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).	
A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a sede e zonas eleitorais, no período dos últimos 12 meses.	
A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, ao inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.	
Ademais, o Sistema de Registro de Preços é viável, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462/23.	

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	
Procedimento SEI nº 0002649-21/2024.6.01.8000, bem como as quantidades demandadas no ano de 2023 (ano não eleitoral). Resalta-se que esse levantamento das necessidades tem se mostrado eficiente, uma vez que não houve desabastecimento.	

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	
O objeto será adjudicado por item, conforme justificativa registrada na capítulo 2 deste ETP.	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
O valor estimado da contratação é de <b>R\$ 129.057,75 (cento e vinte e nove mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)</b> .	

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(x) Redução de custo	A formação de registro de preços permitirá que sejam empenhadas da futura ata apenas os quantitativos necessários, evitando desperdício de recursos.
(x) Redução de uso de recursos	A redução de custos na forma acima explicitada propicia economia de material e de recursos financeiros.
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Os materiais que se pretendem contratar permitirão a realização de eventos e de atividades, tanto as ordinárias, quanto aquelas típicas do período eleitoral, otimizando utilização de espaços físicos.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
(X) Não se aplica.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)	
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica	
<input type="checkbox"/> Instalação lógica	
<input type="checkbox"/> Alteração de layout	
<input type="checkbox"/> Outra	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
Após a utilização os materiais serão recolhidos e encaminhados para descarte ambiental adequado, no âmbito do Termo de Cooperação técnica que o TRE-AC mantém com a Cooperativa CATAR, ou serão destinados ao Ecoporto.
A contratação está alinhada com o <a href="#">Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC</a> (Portaria TRE-AC n. 4/2022)?
<input checked="" type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE SEMAP
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Chefe da SEMAP Assistente da SEMAP

Apêndice 2 do Termo de Referência - Informação Conclusiva do Valor da Contratação - ICVEC

**ICVEC GERAL, EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)**

TODAS AS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

<b>Valor estimado da contratação:</b>	<b>R\$ 128.329,00</b> (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte nove reais).
<b>Modalidade de licitação:</b>	<p><b>Pregão:</b></p> <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo
	<p><b>Critério de julgamento do prego:</b></p> <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto
	<p><b>Concorrência para bens e serviços especiais:</b></p> <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo
	<p><b>Critério de julgamento da concorrência:</b></p> <input type="checkbox"/> menor preço <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> técnica e preço <input type="checkbox"/> maior retorno econômico <input type="checkbox"/> maior desconto
	<input type="checkbox"/> Concurso, exceto para serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Participação em SRP <input type="checkbox"/> Adesão em SRP
<b>Enquadramento da contratação:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Compras de bens comuns <input type="checkbox"/> Compras de bens especiais <input type="checkbox"/> Serviços comuns <input type="checkbox"/> Serviços especiais <input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia <input type="checkbox"/> Soluções de TIC
<b>Objeto:</b>	Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo, a fim atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Também houve manifestação de interesse do TRE/PR no sentido de ser órgão participe do eventual registro de preços (0808419), com indicação dos quantitativos de material que aquele Regional pretende adquirir por compra compartilhada.
<b>Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:</b>	Servidor 1: Maria Alessandra Pinto Dantas, Lotação: SCLC Servidor 2: Daiane Freitas, Lotação: SCLC Servidor 3: Beatriz Pacifico, Lotação: SCLC
<b>Norma utilizada para a estimativa de preços</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Instrução Normativa SGM/E n. 65, de 7 de julho de 2021. <input type="checkbox"/> Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):

<p><b>Critérios:</b></p> <p><b>Parâmetros adotados na estimativa de preços:</b></p> <p><b>Metodologia para obtenção da estimativa de preços</b></p> <p><b>Publicação</b></p>	<p>A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?</p> <p>(X) Sim ( ) Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:</p> <p><b>1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS:</b></p> <p>(X) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).</p> <p>(X) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p>( ) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> <p>( ) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p>( ) VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:</p> <p>( ) último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;</p> <p>( ) pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;</p> <p>( ) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.</p> <p><b>2. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR?</b></p> <p>( x ) Sim.</p> <p>Aproveitando-se da pesquisa recente, foram utilizados nesta ICVEC os dados juntados no mapa de preços 0756006 do procedimento SEI n. 0002701-17.2024.6.01.8000.</p> <p>Conforme despacho 0805750, alguns itens tiveram majoração de preços por possuírem critérios de sustentabilidade, o que via de regra eleva os valores em relação a produtos normalmente disponibilizados no mercado.</p> <p>( ) Não (JUSTIFICAR).</p> <p><b>3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21):</b></p> <p>I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;</p> <p>II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:</p> <p>a) descrição do objeto, valor unitário e total;</p> <p>b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;</p> <p>c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;</p> <p>d) data de emissão; e</p> <p>e) nome completo e identificação do responsável.</p> <p>III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e</p> <p>IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</p> <p>( x ) Sim, todos foram observados.</p> <p>( ) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):</p> <p>Não Houve pesquisa direta com fornecedores.</p> <p><b>4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC:</b> As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.</p> <p><b>5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:</b> Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022, que trata das contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.</p> <p><b>ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:</b></p> <p><b>1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEL</b></p> <p>( x ) Não há grande variação entre os preços obtidos. ( ) Há grande variação entre os preços obtidos.</p> <p><b>2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCRITOS NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIAÇÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):</b></p> <p>a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>( x ) Não ( ) Sim, justificar.</p> <p>No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021).</p> <p>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?</p> <p>( ) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/21). ( x ) Não há valores com essas características;</p> <p>c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/21:</p> <p>(X) Não. ( ) sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.</p> <p>d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços?</p> <p>(X) Sim ( ) Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): _____</p> <p>e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2):</p> <p><b>3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEL.</b></p>
<p><b>Publicação</b></p>	<p>Valor estimado é sigiloso:</p> <p>( x ) Não, PUBLICAR. ( ) Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por menor desconto (art. 24, Lei 14.133/2021).</p>

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA E PREÇOS

JUSTIÇA ELEITORAL														
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE														
Coordenadoria de Material e Patrimônio														
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS														
Objeto: material de copa e cozinha - 2025														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO							
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ÁGUA SANITÁRIA. Composição básica: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, Aspecto físico: líquido incolor. Aplicação: lavagem e abeijante de roupas, banheiras, piscas. Características adicionais: frasco de 1 litro.	Und.	200	RS 2,20	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82 (0748052)	4	RS 0,81	RS 0,42	23,56%	RS 1,78	RS 1,77	MÉDIA	RS 1,78	RS 356,00
				RS 1,45	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 32.875.635/0001-29 (0748065)									
				RS 2,08	RM MULTI ATACADO LTDA - CNPJ: 49.874.081/0001-48 (0748050)									
				RS 1,39	M V C S COMERCIAL E SERVIÇOS - CNPJ: 43.446.126/0001-05 (0748021)									
2	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado para banheiros e vasos sanitários, frasco de 500ml.	Und.	300	RS 1,60	ORLA DIST. DE PROD. EIRELI - CNPJ: 04.013.354/0001-04 (0748053)	3	RS 1,76	RS 0,92	34,93%	RS 2,64	RS 2,95	MEDIANA	RS 2,95	RS 885,00









1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
  5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado durante a vigência da ata de registro de preços.
  6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orcao\\_acesso\\_externo](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo), e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
  4. Na hipótese de não obtenção de redução de preço, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoerão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
1. Constituem obrigações do TRE-AC (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e seus anexos e no Capítulo II do Decreto nº 11.462/2023:
    1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação;
    2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
    3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
    4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.
    5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
  2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
    1. Assinar esta ata e aceitar, bem como o respectivo contrato e a nota de empenho, conforme previsto;
    2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
    3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.
- 12. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I e ao Edital.
  2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
  3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- 13. DO FORO**
1. O foro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Acre é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TRE-AC e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.
- 14. DA PUBLICIDADE**
1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
  2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**Maria Verônica da Costa**  
Diretora) Geral do TRE/AC Representante Legal da Contratada

**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo garantia ou validade
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo garantia ou validade
X							

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CNJ N.º 07/2005 E DO INCISO XI DO ARTIGO 18 DA LEI 15.321/2025 (LDO 2026) E DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.**

**Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 15.321/2025 (LDO 2026)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e que está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

Assinatura

Em 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto, em 25/02/2026, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0847279** e o código CRC **F752F5EF**.